PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5654 de 18/12/2012

LEI Nº 3.958 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER **Fonte**
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
123060039.2.090 – Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DIST GRATUITA 33110 R$ 100.000,00 (3092)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Transferências diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1721.35.03.00.00	31110	R$	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de dezembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA